



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 312 DE 24 DE agosto DE 1982.

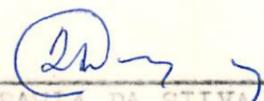
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica referendado o ato pelo qual o Chefe do Executivo assinou Convênio para Assistência Alimentar, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 DE agosto de 1982.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro próprio N.º _____
Pag. 50 verso
Em. 24.08.82

FUNCIONÁRIA